

CHAMADA TEMÁTICA SESI TECH CEARÁ Nº 01/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Ceará – SESI-DR/CE convida indústrias cearenses e startups de todo o Brasil com soluções e demandas de Saúde e Segurança do Trabalho para apresentar propostas de inovação, na chamada Temática SESI TECH CEARÁ.

1.2. As propostas de projeto para esta Chamada Temática deverão estar alinhadas com os grandes desafios da indústria cearense nas temáticas de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), onde há lacunas para o desenvolvimento de produtos e serviços para melhoria de segurança, saúde e produtividade.

1.3. O SESI-DR/CE disponibilizará R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para o desenvolvimento de projetos de inovação, distribuídos entre as categorias expressas no item 4. Este recurso aportado é de caráter não reembolsável e destina-se à fase de desenvolvimento dos projetos, nos termos das despesas elegíveis constantes do item 6.6.

1.4. Não haverá repasse financeiro direto para as empresas proponentes e a gestão e execução dos recursos financeiros aprovados por projeto caberá ao SESI, através do seu Centro de Inovação do SESI-DR/CE (CIS).

1.5. Considera-se inovação em segurança e saúde para a indústria o desenvolvimento de produtos e soluções aplicadas, que tenham potencial de escala e gerem impactos mensuráveis para a produtividade dos ambientes de trabalho, segurança e saúde para os trabalhadores da indústria.

1.6. As propostas/projetos devem propor soluções a desafios tecnológicos, em estágio que demande desenvolvimento ou aprimoramento tecnológico para realização de prova de conceito ou novos modelos de negócios, com TRL de 3 a 7.

1.7. Não fazem parte do escopo desta Chamada Temática projetos de inovação em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a saúde e segurança dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

2. OBJETIVO

2.1 Objetivo Geral

Apoiar, por meio de recursos não reembolsáveis de Cooperação, o desenvolvimento de produtos (bens) e/ou processos inovadores, novos ou aprimorados, que promova o desenvolvimento de novas tecnologias e soluções nos processos e produtos com foco em Saúde e Segurança do Trabalhador, aplicados às demandas industriais.

2.2 Objetivos Específicos

São objetivos específicos dessa Chamada Temática atender aos pilares no contexto de aplicação industrial (Segurança do Trabalho e Saúde), visando atingir os seguintes objetivos do Mapa Estratégico do SESI (2022 – 2027):

- Promover ambientes de trabalho seguros e saudáveis para trabalhadores da indústria;
- Expandir o atendimento às empresas industriais com saúde e segurança;
- Promover a saúde dos trabalhadores da indústria;
- Reduzir riscos associados a segurança e saúde na indústria;
- Fortalecer a gestão integrada da saúde e segurança no trabalho por meio da inovação.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. São elegíveis a participar da Chamada Temática SESI TECH CE, respeitando as restrições de cada categoria, empresas industriais de qualquer porte, devidamente regularizadas, com CNPJ ativo e registrado no Estado do Ceará, e startups devidamente regularizadas, com CNPJ ativo de até 10 anos e registrado em todo o Brasil, denominada nesta Chamada Temática como Empresa Proponente.

Classificação	Receita Operacional Bruta ou Faturamento Anual
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões
Média empresa	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões
Grande empresa	Maior que R\$ 300 milhões
Startups	Faturamento anual inferior a R\$ 4,8 milhões

3.2. O período de comprovação da Receita Operacional Bruta ou do Faturamento Anual por parte das empresas e startups deve ser de 12 (doze) meses, considerando o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

3.3. Não serão elegíveis como Empresa Proponente:

- a) Microempreendedores Individuais (MEIs) que não se enquadram nos requisitos dos itens 3.1 e 3.2;
- b) Empresas que possuam débitos fiscais (municipais, estaduais e/ou federais);
- c) Empreendimentos que forem considerados inadimplentes ou inidôneos perante o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Ceará (SESI-DR/CE);
- d) Indústrias que não possuem CNPJ matriz ou filial no Estado do Ceará;
- e) Empreendimentos que possuam em seu contrato social, Dirigente ou empregado do Sistema FIEC.

4. CATEGORIAS

4.1. As categorias desta Chamada Temática são definidas em função do perfil da empresa que submeterá a proposta:

4.1.1 Categoria A - empresas industriais de micro, pequeno, médio e grande porte, devidamente regularizadas e com CNPJ ativo e registrado no Estado do Ceará, com demandas que possam ser transformadas em projetos para aplicação de novas tecnologias de SST e promoção da saúde podendo atender a demandas internas (SESI-DR/CE) e externas (Indústrias).

4.1.1.1. Na categoria A, as empresas deverão possuir CNAE industrial, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

4.1.1.2. Caso o CNAE não seja industrial, a empresa deverá ser contribuinte do Sesi. Neste caso, os comprovantes de pagamento da contribuição compulsória ao Sesi referentes ao ano de 2022, deverão ser enviados na segunda etapa – Habilitação.

4.1.2. Categoria B – startups devidamente regularizadas, com CNPJ ativo até 10 anos e registrado em todo o Brasil, desenvolvedoras de soluções tecnológicas inovadoras ou de soluções tecnológicas de produto ou processo incremental, a partir da integração de tecnologias existentes, com adição de desenvolvimento novo, onde todas as soluções devem estar focadas para promover a saúde e a segurança do trabalho, com aplicação no Sesi-DR/CE e/ou na Indústria.

4.1.2.1. Entende-se por startups, empresário individual, a empresa individual de responsabilidade limitada, as sociedades empresárias, as sociedades cooperativas e as sociedades simples, que atendam aos requisitos previstos no artigo 4º, § 1º e seus incisos da Lei Complementar 182 de 01 de junho de 2021 que institui o marco legal das startups, há, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da data de início do período da submissão do projeto.

4.1.2.2. Não serão consideradas para a Categoria B, startups que se limitam a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros.

4.2. Não há restrição quanto ao número de submissões. No entanto, somente é permitida a contratação de no máximo 02 (dois) projetos por CNPJ por esta Chamada Temática. Caso mais de uma proposta submetida pelo mesmo CNPJ tenha pontuação superior à nota de corte, apenas os projetos com as duas maiores pontuações serão aprovados.

5. ESCOPO, VALORES E PRAZO DAS PROPOSTAS

5.1. Do Escopo

O Escopo das Propostas deve prever o desenvolvimento de um produto ou processo inovador, com alto potencial de impacto econômico e social no contexto do tema SST e promoção da saúde, cujo desenvolvimento esteja em fase inicial ou avançada, enquadrando-se entre os níveis 03 a 07 do Índice de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level – TRL), conforme abaixo:



Índice	Características	Estágio de maturidade
0	Ideia Conceito não provado, sem desenvolvimento de testes	Ideia
1	Pesquisa básica Descrição de necessidades, mas sem evidência	
2	Formulação tecnológica Conceito e aplicação foram formulados	
3	Necessidades de validação Oferta inicial chama a atenção de partes interessadas por meio de apresentação	
4	Protótipo de baixa escala Protótipo preliminar desenvolvido em ambiente laboratorial	Protótipo
5	Protótipo de larga escala Teste no ambiente de aplicação	
6	Sistema prototipado Teste no ambiente de aplicação, com resultados próximos do desempenho esperado	Validação
7	Sistema demonstrativo Operando em ambiente de aplicação em nível pré-comercial	
8	Sistema comercial em operação Todos os processos técnicos e sistemas de suporte de atividade comercial estabelecidos	
9	Aplicação comercial plena Tecnologia em disponibilidade ampla para consumidores	

5.2. Dos valores das Propostas

5.2.1. O SESI-DR/CE aportará R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para o desenvolvimento e execução dos projetos de inovação selecionados, distribuídos em duas chamadas conforme estabelecido no item 8. deste edital.

5.2.2 A aplicação do recurso nos projetos selecionados ocorrerá com base em cronograma financeiro proposto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, conforme distribuição entre as categorias abaixo:

- O valor total aproximado a ser aportado pela Chamada Temática para projetos da categoria A é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- O valor total aproximado a ser aportado pela Chamada Temática para projetos da categoria B é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).
- Não há limite máximo de projetos a serem contemplados por categoria, considerando a ordem classificatória pela pontuação atingida, atendendo aos valores máximos por categoria e os recursos disponibilizados por proposta, conforme item 5.2.3.
- Os recursos remanescentes da categoria A poderão ser destinados para a categoria B, bem como os recursos remanescentes da categoria B, poderão ser repassados para a categoria A.

5.2.3. Os valores por Proposta em cada Categoria estão estabelecidos conforme quadro abaixo:

Categoria	Recursos da Chamada Temática por proposta	Contrapartida Financeira da Empresa	Contrapartida econômica da Empresa
A	até R\$ 600 mil	Mínimo de 10% em relação ao valor solicitado	Mínimo de 20% em relação ao valor solicitado
B	até R\$ 400 mil	Não se aplica	Mínimo de 20% em relação ao valor solicitado

5.3. Do Prazo das Propostas

5.3.1. O Prazo de Execução das propostas, para as duas categorias, poderá ser de até 18 (dezoito) meses, após a contratação do projeto, sem possibilidade de prorrogação.

6. CONTRAPARTIDAS

6.1. As contrapartidas poderão ser caracterizadas como financeiras e econômicas.

6.2. Contrapartida financeira - são despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria prima, material de consumo, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros internos e/ou externos ao Sistema Indústria, softwares, despesas de viagens, despesas com locomoção e construções físicas específicas para o projeto.

6.3. Contrapartida econômica - são recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

6.4. As empresas participantes desta Chamada Temática deverão prestar contas das contrapartidas do projeto conforme item 15. desta Chamada Temática.

6.5. A exigência de contrapartidas das empresas visa otimizar os resultados do projeto, atestando o interesse da empresa no desenvolvimento do mesmo.

6.6. Serão financiadas, por meio desta Chamada Temática, as despesas com as naturezas conforme descrição e tabela, disponibilizados logo abaixo, obrigatoriamente vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto:

- Horas técnicas dos profissionais do SESI-DR/CE;
- Horas técnicas de Gestão do Projeto, Administrativas e de Propriedade Intelectual;
- Taxa de depósito do registro da patente junto ao INPI;
- Bolsas e Estágios: despesas para contratação de bolsistas no apoio técnico aos projetos;
- Contratação de serviços de terceiros externos, **limitados 20% do montante total de recursos destinados às horas técnicas e contratação de terceiros internos (HT + CT Interno);**

- f) Contratação de terceiros internos ao Sistema Indústria;
- g) Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto do projeto;*
- h) Compra de matérias primas, insumos e materiais de consumo;
- i) Dispositivos eletrônicos e softwares;
- j) Viagens e diárias da equipe do Centro de Inovação do SESI-DR/CE e/ou terceiro interno ao sistema indústria responsável pela execução, quando necessário.

* Todas as máquinas e equipamentos adquiridos com a utilização de recursos do SESI-DR/CE, no âmbito desta Chamada Temática, serão de propriedade do SESI-DR/CE, sendo possível a realização de um termo de cessão, em que os responsáveis deverão assegurar a sua correta utilização e integridade durante a execução do projeto, podendo qualquer um dos representantes legais da(s) Empresa(s) Proponente(s) ser designado como fiel depositário dos bens e equipamentos adquiridos.

Itens Financiáveis	Descrição Detalhada	Financiador	Documento comprobatório legal
Contratação de terceiros (Externo ao SI)	Contratação de pessoa física ou jurídica.: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI ou IEL. Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pelo Comitê Técnico de Inovação do SESI-DR/CE, limitam-se a 20% do montante total de recursos destinados à horas técnicas e contratação de terceiros internos (HT + CT Interno).	DR/EP/OP/UE	Nota fiscal, recibo RPA - Recibo Pagamento Autônomo, Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo, etc.).
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	Contratação de serviços do SENAI, SESI e IEL: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs das entidades SESI, SENAI e IEL, sendo consideradas como UOs contratadas.	DR/UE	Documentos comprobatório de realização das despesas (exemplo: notas fiscais, avisos de lançamento e outros que comprovem realização financeira) respaldado por Instrumento Jurídico válido (exemplo: Termo de Ajuste Administrativo, Convênio, Contrato e outros juridicamente validados).

Despesas de viagens nacionais e internacionais	Despesas de viagens das UOs do SESI/SENAI/IEL: Passagens aéreas nacionais e internacionais*, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal das UOs do SESI, SENAI e do IEL para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. * Despesas de viagens internacionais não serão custeadas com recurso do SESI.	DR*/EP/OP/UE	Documentos comprobatórios de realização das despesas (ex.: recibo de hotel, voucher, nota fiscal, dentre outros).
	Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceiras : Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal das UOs do SENAI e do SESI, Empresa Proponente e Outro Parceiro para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	EP/OP	Documentos comprobatórios de realização das despesas (ex.: recibo de hotel, voucher, nota fiscal, dentre outros).
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto: Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto do projeto. * Todas as máquinas e equipamentos adquiridos com a utilização de recursos do SESI-DR/CE, no âmbito desta Chamada Temática, serão de propriedade do SESI-DR/CE, sendo possível a realização de um termo de cessão, em que os responsáveis deverão assegurar a sua correta utilização e integridade durante a execução do projeto, podendo qualquer um dos representantes legais da(s) Empresa(s) Proponente(s) ser designado como fiel depositário dos bens e equipamentos adquiridos.	DR*/EP/OP/UE	Notas Fiscais.
Dispositivo eletrônico e Software	Específicos para o projeto: Dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones, etc.) e softwares, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação (os casos serão analisados pelo Comitê Técnico de Inovação SESI-DR/CE com posterior deferimento ou não).	DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais.
Matéria-Prima	Toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante: Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante”	DR/EP/OP/UE	Notas Fiscais.

Material de Consumo	Caracteriza-se por não se agregar fisicamente ao produto, porém devem estar associadas ao desenvolvimento técnico do projeto.	DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais.
Horas Técnica de Inovação	Contratação de Horas Técnicas de Inovação do SENAI/SESI das UOs (mesmo DR da UO executora): Contratação de Horas Técnicas de Inovação do SENAI/SESI das UOs (mesmo DR da UO executora).	DR	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (emitido pela UO).
Horas Técnicas de Inovação	Horas Técnicas de Inovação de pessoal da(s) Empresa(s) Proponente(s), Outro Parceiro e Unidades da sede do SENAI/SESI-DR: Horas Técnicas de profissionais das UOs do SENAI/SESI, Empresa Proponente, Outro Parceiro e Unidade Externa para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. Incluem horas técnicas de Gestão do Projeto e de Propriedade Intelectual	DR/EP/OP/UE	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (emitido pela UO).
Horas Máquinas	Utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE inerentes ao desenvolvimento do projeto: Custos na utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DR/EP/OP/UE	Declaração de Horas Máquinas (emitido pela UO).
Bolsas	Captação de bolsistas para apoio técnico aos projetos: São recursos para contratação de bolsistas no apoio técnico aos projetos.	DR/EP/OP/UE	Instrumento Jurídico de Bolsa.
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI)	Despesas Operacionais e Administrativas – DOA: Despesas relativas à gestão administrativa e financeira das obrigações previstas nos Acordo Técnico Financeiro. As despesas acima estão limitadas até 15% do valor de sua base cálculo (percentual a ser calculado a partir do valor total do projeto); Despesa administrativa relativa ao depósito da patente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI.	DR	Declaração (emitida pela UO).

Leia-se:

DR: Departamento Regional do SESI/SENAI;
 DN: Departamento Nacional do SESI/SENAI;
 EP: Empresa Proponente;
 SI: Sistema Indústria (composto por SESI, SENAI e IEL);
 UO: Unidade Operacional;
 OP: Outros Parceiros;
 UE: Unidade Executora.

6.7. Nos itens não financiáveis, os recursos da Chamada Temática não poderão ser utilizados para:

- a) Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Proponente;
- b) Tarifas bancárias e indenizações;
- c) Manutenção da patente;
- d) Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- e) Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, entre outros);
- f) Aquisição de máquinas e equipamentos que não sejam inerentes ao processo/produto do projeto;
- g) Despesas necessárias ao projeto de responsabilidade da empresa tais como: Salários de funcionários, viagens e diárias, despesas com divulgação e quaisquer outros dispêndios acessórios ao desenvolvimento da tecnologia.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES

7.1. Todas as questões de Propriedade intelectual e royalties resultantes desta chamada serão negociadas entre o SESI-DR/CE e demais partes envolvidas nos projetos da Chamada Regional.

7.2. O SESI-DN poderá participar da decisão sobre a comercialização do resultado do projeto oriundo da Chamada Regional.

8. PROCESSO DE SUBMISSÃO DE PROJETOS

O processo de submissão de projetos ocorrerá de forma contínua e se dará em três etapas distintas, conforme itens 8.1, 8.2 e 8.3. As chamadas das seleções ocorrerão de forma trimestral, seguindo o cronograma definido no item 12. e/ou enquanto houver recursos disponíveis.

Os recursos disponíveis nos termos do item 5.2.2 serão divididos em duas chamadas, com o valor individual de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) para a categoria A e R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para a categoria B.

Os recursos remanescentes da categoria A poderão ser destinados para a categoria B, bem como os recursos remanescentes da categoria B, poderão ser repassados para a categoria A, em cada chamada lançada.

8.1. Primeira etapa – Descrição da Ideia:

8.1.1. O objetivo desta etapa é realizar a qualificação dos projetos submetidos, selecionando aqueles de maior potencial inovador e com modelo de negócio adequado no contexto dos temas desta Chamada Temática.

8.1.2. Nessa etapa, as Empresas Proponentes deverão submeter os seguintes documentos:

- a) Descrição da ideia diretamente na Plataforma, onde deverá ser feito o cadastro e a descrição detalhada do produto/processo inovador para resolução dos desafios referentes a essa Chamada Temática.
- b) Vídeo de até 5 minutos (“Elevator Pitch”) que esteja disponível por meio de um link em um serviço de hospedagem online de vídeos, que apresente a definição da problemática, descrição do produto/processo inovador a ser desenvolvido, proposta de valor, qual o impacto do projeto para os trabalhadores e os desafios tecnológicos.

A Descrição da Ideia juntamente com o Elevator Pitch, deverão ser inseridos exclusivamente no endereço <http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/plataforma/ideia/cadastro>, utilizando o ícone “Cadastro de Ideia”.

8.1.3. A análise e qualificação da ideia serão realizadas pela equipe do Comitê Técnico de Inovação, que qualificará a empresa ou startup para a próxima etapa. Em caso de continuidade, será informado os próximos passos de habilitação. O resultado das empresas ou startups classificadas será publicado em <http://www.plataforma.editaldeinovacao.com.br/>

8.1.4. Dúvidas em relação a esta etapa poderão ser sanadas através do e-mail sesitech@sfipec.org.br.

8.2. Segunda etapa – Habilitação:

8.2.1. A Habilitação da empresa se dará por meio da apresentação da documentação comprobatória de regularidade descrita abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Contrato social e/ou estatuto social atualizado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Declaração de Habilitação (conforme modelo do anexo II da Chamada Temática);
- f) Comprovantes de pagamento da contribuição compulsória ao Sesi em 2022. Documento obrigatório para empresas participantes da categoria A que não possuem CNAE industrial;
- g) Para empresas participantes da Categoria B, é necessário comprovar o porte da empresa, podendo ser feita a partir de dois documentos: apresentação do Balancete

referente ao ano anterior e/ou o DRE, referente ao mesmo período. Este documento deverá conter a assinatura de um dos sócios e ser emitido por contador devidamente registrado. Conforme abaixo:

I - No caso de sociedade por ações, o Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

II - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador ou técnico em contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

III - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador ou técnico em contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

IV - No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil, assinado por contador ou técnico em contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular representante legal da instituição.

As comprovações descritas no item g poderão ser apresentadas na modalidade digital (termo de abertura e encerramento – ECD, recibo de transmissão e balanço patrimonial) ou cópias dos documentos citados, para os casos de empresas que ainda não possuem a Escrituração Digital.

8.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos exclusivamente, no endereço <http://www.plataforma.editaldeinovacao.com.br/> no prazo estipulado nesta Chamada Temática.

8.2.3. Após a avaliação da documentação, as empresas ou startups serão comunicadas sobre a habilitação ou inabilitação para a próxima etapa. Em caso de continuidade, o Comitê Técnico de Inovação informará os próximos passos para continuidade no processo. A relação de todas as empresas habilitadas será divulgada na página eletrônica da Plataforma de Inovação para a Indústria, disponível na Internet no endereço <http://www.plataforma.editaldeinovacao.com.br/>.

8.3. Terceira etapa – Plano de Projeto:

8.3.1. O objetivo desta etapa é detalhar a proposta pré-aprovada, visando pormenorizar e alinhar a solução dos desafios tecnológicos.

8.3.2. As empresas deverão encaminhar um Plano de Projeto (conforme modelo do anexo III da Chamada Temática), de até 10 páginas, a fim de especificar o escopo do projeto, cronograma de atividades, indicadores e metas, requisitos de qualidade para a solução a

ser desenvolvida, matriz de riscos, orçamento detalhado e prazos, devendo ser compatível com a categoria elegida. Os mini currículos da equipe da empresa proponente deverão ser inseridos como anexo ao plano de projeto.

8.3.4. O Plano de Projeto apresentado nessa etapa será avaliado e validado pelo Comitê Técnico de Inovação, composto por representantes do Centro de Inovação do Sesi-DR/CE, visando a aprovação final do projeto, conforme critérios estabelecidos no item 9.3.

8.3.5. Os Planos de Projetos deverão possuir a indicação de área(s) temática(s) de algum dos Centros de Inovação do Sesi, conforme a temática da solução para desenvolvimento dos projetos. A equipe Sesi-DR/CE deverá apoiar na conexão com a Rede de Centros de Inovação Sesi pelo Brasil. As áreas temáticas dos Centro de Inovação do Sesi são: economia para saúde e segurança; ergonomia; estilo de vida e saúde; fatores psicossociais; higiene ocupacional; longevidade e produtividade; prevenção da incapacidade; sistemas de gestão em SST; tecnologias para saúde.

8.3.6. Quando pertinente, o Sesi-DR/CE, por intermédio de sua equipe técnica, conduzirá uma análise do cronograma físico-financeiro do projeto para sugerir, quando necessário, uma revisão deste cronograma, buscando, única e exclusivamente, o aumento de probabilidade de sucesso.

8.3.7. O Plano de Projeto deverá ser submetido, exclusivamente, no endereço <http://www.plataforma.editaldeinovacao.com.br/> no prazo estipulado nesta Chamada Temática.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Avaliação da Primeira Etapa:

9.1.1. Caberá ao Comitê Técnico de Inovação, em caráter classificatório, a avaliação das ideias submetidas, considerando os seguintes critérios de análise:

Item	Critério de Análise	Nota
A	Grau de alinhamento aos pilares do Chamada Temática	0 a 10
B	Grau de aderência da solução aos desafios e objetivos do Sesi-DR/CE	0 a 10

9.1.2. A nota da Primeira Etapa será aferida pela média aritmética das notas atribuídas para cada critério, sendo desclassificada a proposta que obtiver nota final inferior a 7 (sete).

9.2. Avaliação da Segunda Etapa:

9.2.1. A Avaliação da Segunda Etapa se dará mediante a apresentação da documentação comprobatória de regularidade, requisitada no item 8.2 do presente Chamada Temática, por parte das empresas ou startups. Caso não seja apresentado algum dos documentos solicitados, a indústria ou startup estará inabilitada.

9.3. Avaliação da Terceira Etapa:

9.3.1. A avaliação da terceira etapa, referente à análise técnica dos Planos de Projeto, será formado um Comitê Técnico de Inovação composto por quatro avaliadores. Os avaliadores analisarão os Planos de Projeto, com base nos critérios descritos na tabela abaixo, e atribuirão notas parciais de 0 a 10 para cada um deles.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO		DESCRIÇÃO	NOTA	PESO
1) Potencial de aplicabilidade na indústria		Grau de aplicabilidade do produto ou solução proposta às demandas da indústria cearense em Saúde e Segurança do Trabalho	0-10	25%
2) Viabilidade Técnica e Econômica		Grau de viabilidade do projeto de acordo com o plano de projeto apresentado	0-10	25%
3) Contrapartida	Financeira (categoria A)	De 10% a 20% em relação ao valor solicitado	2	25%
		De 21% a 40% em relação ao valor solicitado	4	
		De 41% a 60% em relação ao valor solicitado	6	
		De 61% a 80% em relação ao valor solicitado	8	
		Igual ou acima de 81% em relação ao valor solicitado	10	
	Econômica (categoria B)	De 20% a 30% em relação ao valor solicitado	2	
		De 31% a 50% em relação ao valor solicitado	4	
		De 51% a 70% em relação ao valor solicitado	6	
		De 71% a 90% em relação ao valor solicitado	8	
		Igual ou acima de 91% em relação ao valor solicitado	10	
4) Conteúdo Inovador		Grau de diferenciação da solução em relação às soluções já existentes no mercado	0-10	10%
5) Impactos e Benefícios		Grau do impacto e dos benefícios esperados com o desenvolvimento da solução apresentada	0-10	10%
6) Capital Humano		Qualificação, Experiência do Empreendedor e dos profissionais da empresa	0-10	5%

9.3.2. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme fórmula abaixo:

$$M: P1N1 + P2N2 + P3N3 + P4N4 + P5N5 + P6N6$$

$$\frac{P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6}{6}$$

Leia-se:

M: Média

P: peso

N: nota

9.3.3. Em caso de empate, será estabelecido como critério de desempate, para definir a ordem de classificação das propostas empatadas, a maior nota obtida nos critérios de julgamento Aplicabilidade, Viabilidade, Inovação e Contrapartida Financeira, nesta ordem.

9.3.4. Será desclassificada a proposta que obtiver nota 0,00 (zero) em qualquer um dos critérios ou pontuação final inferior a 70 (setenta).

9.3.5. A terceira etapa é de caráter eliminatório e caberá ao Comitê Técnico de Inovação a aprovação final dos projetos.

10. RESULTADO FINAL DA TERCEIRA ETAPA

10.1. Todas as empresas que submeteram projetos receberão um e-mail com o parecer final, onde a Comitê Técnico de Inovação informará ao interessado a pontuação final obtida no processo e a aprovação ou reprovação, considerando a ordem classificatória.

10.2. Todos os projetos submetidos e classificados pelo Comitê Técnico de Inovação, mas que não foram contratados por indisponibilidade de recursos da chamada, concorrerão automaticamente nas chamadas subsequentes, conforme cronograma disposto no item 12.

10.3. Em caso de reprovação, a empresa proponente poderá utilizar o feedback emitido pelo Comitê Técnico de Inovação (feedback emitido através da Plataforma de Inovação para a Indústria, disponível na Internet no endereço <http://www.plataforma.editaldeinovacao.com.br/>) para adequar o plano de projeto e submeter novamente nas chamadas subsequentes.

10.4. A relação de todas as propostas julgadas será divulgada na página eletrônica da Plataforma de Inovação para a Indústria, disponível na Internet no endereço <http://www.plataforma.editaldeinovacao.com.br/>

As propostas serão classificadas pela nota final obtida na avaliação, sinalizando quais projetos foram aprovados e serão executados.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO DO RESULTADO DA TERCEIRA ETAPA

11.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento, poderá apresentar recurso pelo e-mail: sesitech@sfiec.org.br, no prazo máximo de 03 dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado na página do SESI-DR/CE.

11.2. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

11.3. O resultado final do julgamento dos recursos será divulgada na página eletrônica da Plataforma de Inovação para a Indústria, disponível na Internet no endereço <http://www.plataforma.editaldeinovacao.com.br/>

12. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Etapas	Datas Chamada 1	Datas Chamada 2
Lançamento da Chamada Temática	01/08/2022	01/11/2022
Submissão da Ideia	Contínua	
Seleção das Ideias e Divulgação do Resultado da Primeira Etapa	10 dias úteis da data de submissão da ideia	
Segunda etapa: Envio da Documentação Comprobatória de Regularidade para Habilitação	05 dias úteis do resultado da primeira etapa	
Divulgação do Resultado da Segunda Etapa	05 dias úteis do envio da documentação comprobatória	
Terceira etapa: Elaboração e Submissão do Plano de Projeto	10 dias úteis do resultado da segunda etapa	
Avaliação dos Planos de Projeto e Divulgação do Resultado Final	10 dias úteis da data de Submissão do Plano de Projeto	
Apresentação de Recursos	03 dias úteis da Divulgação do Resultado Final	
Divulgação do Resultado Final dos Recursos	01/10/2023	01/01/2024
Formalização da contratação dos Projetos	02/10/2022 a 31/10/2023	03/01/2024 a 31/01/2024
Início da Execução dos Projetos Aprovados	A partir de 01/11/2023	A partir de 01/02/2024

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Após a divulgação do resultado final, as empresas aprovadas receberão a minuta do Acordo de Cooperação (conforme modelo do anexo IV da Chamada Temática) e o Termo de Confidencialidade (conforme modelo do anexo V da Chamada Temática).

13.2. As empresas cujas propostas forem aprovadas poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes fornecidas no processo seletivo.

13.3. Deve ser firmado um Acordo de Cooperação entre os parceiros, discriminando responsabilidades, prazos, orçamento, comprovações de contrapartidas, cláusulas de propriedade intelectual, benefícios dos envolvidos e cláusulas de extinção. O Plano de Projeto aprovado deve ser inserido como anexo.

13.3. O Termo de Confidencialidade é um documento que tem por função preservar o sigilo nos negócios e o segredo industrial do projeto e deve ser assinado por todos os envolvidos, no ato da assinatura do Acordo de Cooperação.

13.4. O prazo limite para atendimento das condicionantes para a contratação, bem como o encaminhamento ao Sesi-DR/CE do Acordo de Cooperação e do Termo de Confidencialidade, em documento digital, com assinatura digital pelos representantes legais



das empresas, será de 3 dias úteis para empresas sediadas em Fortaleza e 5 dias úteis para empresas sediadas em outras localidades do Brasil, contados a partir da convocação para assinatura. Os prazos poderão ser prorrogados a critério do SESI-DR/CE.

13.5. São documentos obrigatórios à formalização das contratações:

- a) Acordo de Cooperação;
- b) Termo de Confidencialidade;
- c) Plano de projeto;
- d) CNPJ da empresa proponente.

14. EXECUÇÃO

14.1. A execução dos projetos deverá ser realizada conforme cronograma do Plano de Projeto e Acordo de Cooperação aprovados e terá duração máxima de até 18 (dezoito) meses, sem possibilidade de prorrogação.

14.2. O monitoramento dos projetos aprovados será realizado pelo SESI-DR/CE, continuamente, durante toda a vigência do Acordo de Cooperação e de acordo com os cronogramas aprovados no plano de projeto.

14.3. A disponibilização dos recursos aos projetos aprovados está condicionada a execução das atividades, entregas e demais obrigações previstas no Plano de Projeto, além da aprovação da prestação de contas. Caso seja identificado ao longo dos monitoramentos realizados que o projeto não está em andamento, ocorrerá a suspensão dos recursos e benefícios previstos com possibilidade de cancelamento do projeto

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. As prestações de contas de todos os envolvidos no projeto deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no Plano de Projeto, apresentando relatórios técnicos e demonstrativos financeiros que devem ser enviados para o SESI-DR/CE, nas formas e nos prazos estabelecidos, com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle do SESI-DR/CE.

15.2. As datas e valores informados no cronograma de prestação de contas significam as datas limites com os valores correspondentes para que as prestações de contas sejam enviadas para o SESI-DR/CE.

15.3. A utilização do recurso referente às contrapartidas financeiras da Empresa deverá ser comprovada por meio de notas fiscais enviadas para o SESI-DR/CE, que irão compor a prestação de contas do projeto.

15.4. Será de responsabilidade do SESI-DR/CE apresentar a comprovação de todos os gastos, durante a prestação de contas do projeto, conforme cronograma aprovado.

15.5. As declarações de prestação de contas de horas técnicas e horas máquinas, tanto pelo

SESI-DR/CE, quanto pela empresa parceira, deverão ser apresentadas conforme modelos vigentes disponibilizados pelo Sesi-DR/CE.

16. ALTERAÇÕES NO PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO

16.1. Regras sobre alteração de rubricas

Os pedidos de alteração de rubricas deverão ser solicitados através de Termo de Solicitação de Mudança, autorizado e assinado pelo Gestor do Projeto do Sesi-DR/CE, dentro do prazo de vigência do projeto, para análise anterior à realização dos gastos.

16.2. Regras sobre alterações da equipe técnica do projeto

Fica sob a responsabilidade do Gestor do Projeto do Sesi-DR/CE, realizar a gestão da equipe, considerando as habilidades e experiências necessárias para desenvolver as atividades, bem como avaliar e aprovar a alteração da equipe de projeto, quando solicitado.

16.3. Regras sobre alterações de cronograma físico financeiro

As solicitações de alteração de cronograma físicos financeiros deverão ser solicitados através de Termo de Solicitação de Mudança, autorizado e assinado pelo Gestor do Projeto do Sesi-CE, dentro do prazo de vigência do projeto. As entregas e atividades concluídas no Projeto, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

17. CANCELAMENTO DE PROJETOS

17.1. O cancelamento de um projeto ativo se realizará respeitando a documentação listada no item 19. - Encerramento do Projeto.

17.2. Situações que caracterizam o cancelamento de um projeto:

- a) Quando for solicitado pela Empresa, devidamente justificada, terão um prazo de 30 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa do cancelamento ao Sesi-DR/CE, para apresentar a prestação de contas e Encerramento do Projeto.
- b) Por determinação do Sesi-DR/CE, devido ao baixo desempenho (execução física/entregas inferior a 100% em relação ao previsto). Nestes casos, as partes envolvidas terão um prazo de 30 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa de cancelamento pelo Sesi-DR/CE, para apresentar a prestação de contas.
- c) Quando houver recursos remanescentes provenientes de cancelamento de projetos, estes serão reaproveitados nas chamadas subsequentes.

17.3. Para esse fim, considera-se recurso utilizado todo aquele que constar em prestação de contas aprovada.

18. DESISTÊNCIA DOS PROJETOS

18.1. A desistência é caracterizada quando a Empresa informa ao SESI-DR/CE que não deseja dar continuidade ao projeto no período de oficialização, antes da homologação do Acordo de Cooperação, ou quando esta não cumprir a etapa de Contratação deste instrumento.

18.2. É de responsabilidade da empresa comunicar ao SESI-DR/CE a decisão de desistência do projeto por meio de ofício, conforme modelo vigente disponibilizado pelo SESI-DR/CE, enviando o ofício assinado para o seguinte e-mail: sesitech@sfiec.org.br.

19. ENCERRAMENTO DO PROJETO

19.1. Para que o projeto seja considerado encerrado, deverão ser emitidos, pelo SESI-DR/CE, os seguintes documentos:

- a) Prestação de contas final dos recursos aportados na chamada temática do SESI-DR/CE, bem como das contrapartidas da Empresa;
- b) Relatório de Encerramento do Projeto devidamente assinado;
- c) Os trâmites administrativos para encerramento do projeto, com aprovação em todas as instâncias, possui o prazo de tolerância limite de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da sua vigência;
- d) Após os 60 dias, o SESI-DR/CE reserva-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Empresa;
- e) A documentação de encerramento do projeto deverá ser mantida pelo SESI-DR/CE, por um período de 5 (cinco) anos, contados da data de encerramento do projeto.

20. RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

20.1. Empresas Proponentes:

- a) Apresentar proposta de projeto conforme os requisitos deste Chamada Temática;
- b) Prover recursos financeiros, conforme as contrapartidas estabelecidas no Plano de Projeto aprovado;
- c) Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- d) Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto ao SESI-DR/CE, conforme cronograma estabelecido no projeto;
- e) Apresentar evidências dos resultados da aplicação do processo/produto inovador ou de venda ao mercado nacional e/ou internacional do produto desenvolvido por meio deste Chamada Temática, no encerramento do projeto, ou quando solicitado;
- f) Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia do processo ou produto, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros;
- g) Fornecer informações sobre a execução do projeto à equipe da Chamada Temática, respeitando os prazos da solicitação;



- h) Executar o planejamento físico e financeiro do projeto, conforme plano de projeto aprovado;
- i) Solicitar autorização ao Sesi-DR/CE para divulgação do projeto e/ou uso da marca associada do Sesi-DR/CE;
- j) Autorizar ao Sesi-DR/CE a utilização de sua logomarca, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação;
- k) Durante a execução do projeto e até 3 anos após o seu encerramento, quando solicitada, a EP deverá responder às pesquisas realizadas pelo Sesi, referentes aos resultados obtidos e participação na Plataforma;
- l) Responder às consultas destinadas ao monitoramento do projeto;
- m) Validar todas as entregas concluídas.

20.2. Sesi-DR/CE:

- a) Apoiar as empresas, esclarecendo as regras desta Chamada Temática;
- b) Gerir a Chamada Temática e disponibilizar a estrutura para submissão e avaliação de propostas, no intuito de selecionar os projetos a serem apoiados financeiramente;
- c) Avaliar a aderência das ideias ao escopo da Plataforma e a elegibilidade das empresas por categoria;
- d) Orientar na elaboração dos itens de cronograma de atividades e orçamento, para submissão do plano de projeto, quando necessário;
- e) Realizar a gestão das ideias do seu estado, condicionada ao aceite do Termo de Confidencialidade, disponibilizado na Plataforma Inovação para a Indústria;
- f) Auxiliar a elaboração dos documentos obrigatórios para submissão de ideias e plano de projeto;
- g) Planejar e executar as etapas e atividades previstas no Plano de Projeto, de acordo com o cronograma acordado;
- h) Monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- i) Monitorar e avaliar, junto às empresas, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio deste Chamada Temática;
- j) Monitorar, junto às Empresas Proponentes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Plataforma, após encerramento, por um período de 3 anos, informando ao SENAI-DN E Sesi-DN, quando solicitado;
- k) Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- l) Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto, conforme cronograma do projeto;
- m) Apresentar, ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados;
- n) Realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas final do projeto e disponibilizá-la quando solicitado;
- o) Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos, com exceção de atividades não relacionadas com a atividade-fim da Empresa Proponente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens deste regulamento. As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos da Chamada Temática devem estar em língua portuguesa.

21.2. A submissão do Plano de Projeto implica na concordância das regras, terminologias e definições presentes neste regulamento. Ao submeter uma Proposta nesta Chamada Temática, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas, podendo ser penalizada a qualquer momento decorrente da identificação de não veracidade das informações declaradas.

21.3. As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos desenvolvidos com o apoio desta Chamada Temática deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos financiadores por meio da frase: "Este produto recebeu o apoio do Sesi Ceará."

21.4. Os financiadores têm o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos, a fim de aperfeiçoar o Chamada Temática. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as empresas proponentes, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e website.

21.5. Caso haja interesse em obter outras informações acerca do projeto para divulgação de cases de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos no projeto serão contatados para autorização. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional, entre outros), artigos e material de participações em eventos especializados e prêmios, respeitando as restrições estabelecidas no Termo de Confidencialidade.

21.6. Esta Chamada Regional do DR CE tem como premissa os termos e condições da Plataforma inovação para a indústria considerando os Regulamentos 2022 e 2023, disponível em: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>.

21.7. Casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados pelo Comitê Técnico de Inovação.

22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Temática poderão ser enviados via mensagem, para o correio eletrônico sositech@sfiec.org.br.

Fortaleza, 29 de maio de 2023.

Paulo André de Castro Holanda
Superintendente do Sesi/CE

